



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0594151-2019

PA COPAM Nº: 22536/2012/002/2019

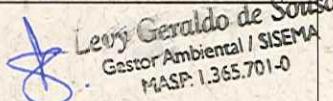
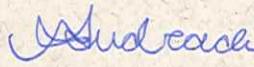
SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA	CNPJ:	33.339.707/0001-86
EMPREENDIMENTO:	INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA (EXCAL ROCHA LTDA)	CNPJ:	33.339.707/0001-86
MUNICÍPIO:	ARCOS	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Houve dispensa de critério locacional referente à localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme Ofício SUPRAM-ASF 461/2019 (folha 122).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem.	3	0
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	NP	-

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Luiz Fernando Santiago Baptista – responsável elaboração do RAS	Registro CREA-MG: 19064-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP. 1.365.701-0
De acordo: Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0594151-2019

O empreendimento INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA atua no ramo de fabricação de cal virgem. As atividades serão desenvolvidas em área rural do município Arcos - MG. Em 09/09/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 006-016), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 055-063).

O empreendimento se enquadra na classe 3, considerando que foi informada a capacidade instalada de 21.900 t/ano. Realiza-se também o beneficiamento do produto, referente ao código B-01-09-0, entretanto, conforme área útil declarada, essa atividade secundária se enquadra em não passível de licenciamento.

A empresa está localizada em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidade, entretanto, após análise técnica pela SUPRAM-ASF, houve dispensa do respectivo critério locacional, conforme Ofício 461/2019 (folha 122), e Nota Técnica presente na folha 161. Mesmo assim, apresentou-se Estudo Espeleológico nas folhas 067-088. Verifica-se através do IDE-Sisema a distância de mais de 3,5 km do empreendimento em relação a cavidade mais próxima cadastrada no CECAV. O responsável técnico por tal estudo é o Engenheiro de Minas, Sr. José Luiz Monteiro Campos, tendo sido apresentada a respectiva ART na folha 088.

O empreendimento está localizado nas coordenadas X 446272 e Y 7745473. Foram compradas as instalações da antiga empresa Cal Rocha – CNPJ: 15.056.950/0001-05, a qual já operou com a AAF nº 01618/2014 (folha 142), para a mesma atividade e como o mesmo forno semi-contínuo existente. Entretanto, conforme folha 102, foram realizadas melhorias no forno para que o mesmo possa atingir a capacidade de 21.900 t/ano, sendo que a operação está programada para ter início após a obtenção da Licença.

Apresentou-se declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 047), Certidão de Registro de Imóvel (folhas 042-044), Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Arcos (folha 048), Certificado de Regularidade Junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA (folha 045), Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RAS (folha 063), Carta de Anuência referente à utilização do imóvel (folha 026), Relatório Fotográfico da empresa (folhas 092-096) e ART referente à elaboração do RAS (folha 098). A relação de matérias-primas, produtos e equipamentos utilizados no processo produtivo está apresentada na folha 058.

Conforme consta na folha 058, a empresa deverá operar com cerca de 11 funcionários, sendo que o imóvel possui área total de 1,4122 hectares e 0,923 hectares de área útil.

Conforme folha 049, toda água utilizada pela empresa, consumo estimado em 6,5 m³/dia, é proveniente da cisterna que possui Certidão de Uso Insignificante nº 0000129505/2019 (folha 050). Tal Certidão autoriza a captação de até 9,6 m³/dia de água.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos provenientes do forno de cal, efluentes líquidos sanitários e geração de resíduos sólidos. Não está sendo solicitado o monitoramento de ruídos, devido



à localização do empreendimento – distante de aglomerações urbanas, e considerando também a baixa emissão. Ressalta-se que, conforme informado na folha 061, serão realizadas lubrificações e manutenções periódicas para minimizar a propagação de ruídos.

Conforme consta na folha 059, são gerados cerca de 0,8 m³/dia de efluentes sanitários, sendo estes tratados no sistema composto por fossa séptica com lançamento em sumidouro. Está sendo condicionando o monitoramento de efluentes sanitários para aferir a eficiência do sistema de tratamento. Ressalta-se que, conforme informado nas folhas 059-060, não há geração de efluentes líquidos industriais.

Conforme informado na folha 060, há geração de efluentes atmosféricos provenientes do forno de cal. A empresa possui um sistema composto por hidrociclone. Apresentou-se o projeto do sistema instalado, a respectiva ART, bem como Relatório de Atendimento à DN 190/2013 (folhas 100-101 e 118-120). Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento das emissões atmosféricas neste Parecer para aferir a eficiência do sistema instalado.

Na folha 061 foram relacionados os resíduos sólidos gerados na empresa e as respectivas destinações. Conforme informado, são gerados cerca de 90 kg/mês de resíduos com características domiciliares, os quais são recolhidos pela prefeitura. A quantidade de resíduos classe I não pode ser mensurada devido à baixa geração, sendo estes destinados ao aterro classe I quando remontam uma quantidade considerável. Os resíduos possíveis de serem reciclados são enviados para reciclagem.

Apresentou-se Cadastro Ambiental Rural – CAR às folhas 003-005. A área de Reserva Legal remonta 0,3602 hectares e engloba a Área de Preservação Permanente - APP, conforme averbado na matrícula do imóvel (folha 043-v). Ao avaliar, via imagem de satélite, as referidas áreas, verifica-se que as mesmas não estão sendo utilizadas e estão em processo de regeneração natural, conforme imagem presente no Anexo III deste Parecer. Ressalta-se que não poderá ser feito qualquer tipo de intervenção nestas áreas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA” para a atividade “Fabricação de cal virgem”, no município de Arcos-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

S.

R



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Obter o Certificado de Registro junto ao IEF válido, anterior ao início da operação, referente à produção e comercialização de produtos e subprodutos da flora, em atenção à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012 e art. 89, inciso I, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Manter o Certificado vigente na empresa para fins de fiscalização.	Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “INDUSTRIA DE CAL SANTA TEREZINHA LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	Anual

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto); e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado) antes do lançamento em sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do forno	Lenha de eucalipto e casca de café.	NA	Material particulado e NOx, corrigidos a 8% de O ₂ conforme tabela XIV da DN 187/2013.	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



ANEXO III

Imagen de satélite da área do imóvel, das áreas de APP e Reserva Legal da empresa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

